

nimaes. D. G. a V. Ex.ª m. a.º Paço da Ca-
mara Mal. em sessão Ordin.ª digno Mal. da
V.ª da Constit. em sessão Ordin.ª de 30
de Set. de 1852. Th.º e Ex.º Sr. Dr. Joaquim
Octavio de Aguiar dig.º Presid. desta Província.
Francisco Ferraz de Carvalho - Antonio
Teixeira de Almeida - Caetano da Silva Bar-
ros - Francisco Ferreira Alves - Francisco Pe-
reira de Aguiar

Ex.º Sr.

A Camara Municipal desta Villa tem a hon-
ra de levar apreheisa de V.ª na copia inclusa
da acta geral das Eleições Primaria de Eleito-
res aqui seprocedido nesta Villa no dia set. de
Set. do corrente satisfazendo por esta maneira o q.
lhe incumba a Lei Regulamentar das Eleições de
19 de Agosto de 1846. Des. G. a V. Ex.ª Paço da
Camara Municipal da Villa da Constituição
25 de Set. de 1852. Th.º e Ex.º Sr. Dr. Joa-
quim Octavio de Aguiar dig.º Presidente desta Provin-
cia - Francisco Ferraz de Carvalho - Caetano da
Silva Barros - João Borato de Carvalho - Felip-
pe Xavier da Rocha - Sabador de Ramos Correa.
Th.º e Ex.º Sr.

A Camara Municipal desta Villa em
resposta a circular do Ex.º do Presidente
da Província dactada de 9 de Set.º pre-
sente frapado, tem a honra de comunicar
a V.ª que nesta Villa não ha caso algum
de febre amarela, e nem de outra qual-
quer epidemia. D. G. a V. Ex.ª m. a.º Consti-
tuição 7 de Janeiro de 1853. Th.º e Ex.º
Sr. Cancellheiro Carlos Carneiro da Cam-

252
fraz = Francisco Terras de Carvalho - Antonio
Guara da Oliveira - Manoel da Rocha Garcia
Custodio da Silva Barros - Francisco Pereira de Agui-
ar

Mmo e Ex. Sr.

havendo-se procedido nesta Villa a Eleição de 42
readores no dia sete de Setembro do anno fôr o 9.
ten de servir no quatrienio que comecou es-
te anno, por Elito o D. José Roberto de Mello
Franco, e cumprido o art. 16 da lei do 3.º de 1838,
então aquelle D.º recusou tomar fôr
se no dia 7 do Corrente, do referido cargo, al-
legando que a Eleição está nula a respeito delli
fôr não ter nesta Villa os dois annos de resi-
dencia de que falla o art. 4.º da Citada lei,
e pretextando alem disso enfermidade grave
e prolongada; entre tanto cumpre notar que
o mencionado D.º acha-se residindo nesta R.
da de que o fôr da Villa do Rio Claro para
aqui se mudou, e aqui tem residido sempre,
notou na Offmbleia Parochial, e não apresen-
tou documento algum, pelo qual mostra-se não
ter tido os dois annos de domicilio dentro do
termo, e menos attestaço de enfermidade gra-
ve, e nem consta a Camara a existencia de tal
enfermidade e por isso entende que mais fôr
disputa, ou o que quer q. diga, é que agora quer
elle escurar-se; Esta Camara proclama, a vista
do que dispõe o Arto de 2 de Junho de 1833,
e 28 de Fevereiro do mesmo anno comfellido p.
meio de muitas, a tomar fôr, mas resol-
veo primeiro consultar a R.ª a fim de me-
lhor orientada com os lizes de R.ª entender
que a Camara deve obrar; e para que co-